



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 065/2021

ALTERA O INCISO I E ACRESCENTA O INCISO XV NO CAPUT DO ARTIGO 3º; E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 16, 17 E 18 NO MESMO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021, QUE ESTABELECE MEDIDAS QUALIFICADAS EXTRAORDINÁRIAS ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2021, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE FORMA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 4848-R E 4849-R DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que dispõe o Art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Vila Valério/ES, vem por este alterar o inciso I e acrescentar o inciso XV no caput do artigo 3º; e acrescentar os parágrafos 16, 17 e 18 também no artigo 3º do Decreto Municipal nº 063/2021; e nos termos seguintes:

**Art. 1º.** O Artigo 3º do Decreto nº 063/2021 passa a valer com a seguinte alteração:

**Art. 3º. (...)**

*I - hospitais/Pronto Atendimento, ESF (para urgência e emergência, Pré-natal, COVID e vacinação) e farmácias;*

*(...)*

*XV - oficinas de reparação de veículos automotores e borracharias.*

*(...)*

**§ 16** *As farmácias, poderão funcionar das 08h00min às 13h00min horas, desde que sigam os protocolos de segurança. Depois desse horário e nos outros dias só poderão funcionar por meio do sistema de entregas (delivery);*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**§ 17** As oficinas de reparação de veículos automotores e borracharias **poderão funcionar das 08h00min às 13h00min horas, por meio de agendamentos apenas, nas segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras,** desde que sigam os protocolos de segurança. Depois desse horário poderão atender apenas em circunstâncias de urgência e emergência.

**§ 18** As casas de peças e/ou de venda de peças para reparação de veículos automotores só poderão funcionar por meio do sistema de entregas (delivery).

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 063/2021, estando suas previsões RATIFICADAS.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, 29 de março de 2021.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito